



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT
CONTRATO Nº 020/2022/JUCEMAT
PROCESSO JUCEMAT-PRO-2022/00565
PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIAG 0000565/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2021 – 008
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2021

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT E A EMPRESA DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT, inscrita no CNPJ sob o n. 03.110.616/0001-03, com endereço na Av. Historiador Rubens de Mendonça Nº 3949, Entrada do Centro Político Administrativo Cuiabá – MT CEP: 78049-090 neste ato representado pelo Sr. **Manoel Lourenço de Amorim Silva**, inscrita no RG n. [REDACTED] portadora do CPF n. [REDACTED], denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **19.707.627/0001-05**, estabelecida na Av. Dom Bosco, Nº 1059, bairro Centro Sul, município de Cuiabá/MT, CEP: 78020-050, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **EDIRLEY PEREIRA DA SILVA**, portador do RG n.º [REDACTED], inscrito do CPF sob o n.º [REDACTED], considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo **JUCEMAT-PRO-2022/00565**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de material permanente de TI (03- COMPUTADOR AVANÇADO, 50 COMPUTADORES BÁSICO e 03 NOTEBOOK MARCA LENOVO), através de adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 070/2021 – 008, decorrendo do Pregão Eletrônico nº 064/2021– Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, por um período de 12 meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Eletrônico nº 064/2021**.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 064/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT** com seus anexos e proposta contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos no **Pregão Eletrônico nº 064/2021**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

Item	Descrição	MED	Código CATMAT	Marca/Fabricante	QTDD	Valor Unit.	Valor total
19	COMPUTADOR DE CONFIGURAÇÃO AVANÇADA, MINIDESKTOP, COMPLETO: CPU: POSSUIR NO MÍNIMO 08 (OITO) NÚCLEOS; 16 (DEZESSEIS) THREADS; POSSUIR NO MÍNIMO FREQUÊNCIA DE RELÓGIO REAL DE 2.00 GHZ; POSSUIR MEMORIA CACHE MÍNIMO DE 16MB; MEMÓRIA: MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR4 COM BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 2666 MHZ; POSSUIR 16GB DE MEMÓRIA RAM INSTALADA; SLOTS DISPONÍVEIS APÓS	UN	150585	LENOVO / LENOVO	3	8.499,99	25.499,97



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

CONFIGURAÇÃO OFERTADA: 1. EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 64GB DE MEMORIA; UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: POSSUIR 1 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNO AO GABINETE DE 2.5"; DISCO RÍGIDO PADRÃO SATAIII, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 1000GB E TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 6GB/S; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200 RPM; POSSUIR 1 (UMA) UNIDADE DE ESTADO SOLIDO (SSD) DE NO MÍNIMO 256GB NO PADRÃO NVME; COM VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 1500MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 1500MB/S; REDES: CABEADA: REDE RJ45 ONBOARD GIGAETHERNET (1000/100/10); WIRELESS: PLACA PCI-X OU M2 COM TECNOLOGIA 802.11 AC, DUAL BAND, BLUETOOTH V5.0, DEVE SER FORNECIDA E HOMOLOGADA PELO MESMO FABRICANTE DO MODELO DE COMPUTADOR OFERTADO. INTERFACES USB: POSSUIR NO MÍNIMO, 06 PORTAS USB; SENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) NA VERSÃO 3.2, E 01 (UMA) USB TIPO C NA VERSÃO 3.2; NÃO SERÃO ACEITOS QUAISQUER TIPOS DE ADAPTADORES OU EXTENSORES DE PORTAS; VÍDEO: TIPO: ON BOARD, INTEGRADO À PLACA MÃE OU PROCESSADOR. MEMÓRIA: 1GB COMPARTILHADA DA MEMÓRIA RAM; RESOLUÇÃO SUPORTADA: 1920X1080 PARA CADA MONITOR, SENDO QUE DEVE POSSUIR SUPORTE PARA ATÉ 2 TELAS. TECNOLOGIAS SUPORTADAS: DX12 CONECTORES DE SAÍDA: NO MÍNIMO UM DISPLAYPORT E UM VGA (OBRIGATÓRIO), PODENDO TER MAIS CONEXÕES, NÃO SENDO PERMITIDO A AUSÊNCIA DE DISPLAYPORT E VGA. ÁUDIO: CONECTORES DE SAÍDA: UMA SAÍDA P2 3,5MM NA TRASEIRA						
--	--	--	--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

E/OU UMA SAÍDA IDÊNTICA NA PARTE FRONTAL; CONECTORES DE ENTRADA: UMA ENTRADA P2 3,5MM DE ÁUDIO E MICROFONE NA TRASEIRA E/OU UMA IDÊNTICA NA PARTE FRONTAL, PODENDO SER SAÍDA COMBO PARA HEADSET COM UM ÚNICO CONECTOR 3,5MM. BIOS: DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR EM FLASH ROM OU COM DIREITO DE COPYRIGHT, EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.6 (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS), OU SUPERIOR, E CAPTURÁVEIS POR APLICAÇÕES DO TIPO UCM (USER CENTRIC MANAGEMENT); PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA QUE O BIOS ATENDE E ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA UEFI VERSÃO 2.6, OU SUPERIOR, PODERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS CONSULTA AO SITE OFICIAL: HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ONDE O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ CONSTAR COMO “PROMOTER”; OU; CASO O FABRICANTE CONSTE COMO “CONTRIBUTOR” OU “ADOPTER” DEVERÁ SER APRESENTADO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE MANUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BIOS, OU GUIA IMPLEMENTAÇÃO DO BIOS, ONDE O FABRICANTE COMPROVE E/OU RELACIONE, PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO E SUA BIOS CONFIGURADA, QUE POSSUEM COMPATIBILIDADE DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES PUBLICADAS (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS) DE ACORDO COM A VERSÃO DA UEFI EXIGIDA; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE ACESSO À BIOS ATRAVÉS DE						
--	--	--	--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

OUTRO COMPUTADOR CONECTADO NA REDE NO MOMENTO DA INICIALIZAÇÃO DO POST; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE REDIRECIONAMENTO DO BOOT DO COMPUTADOR DIRETAMENTE VIA HARDWARE, MESMO COM ESTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL TRAVADO, INACESSÍVEL OU NÃO INSTALADO, SEM A UTILIZAÇÃO DE AGENTES NO EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE PERMITIR O ACESSO REMOTO AO COMPUTADOR VIA HARDWARE, MESMO COM ESTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL TRAVADO OU INACESSÍVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE AGENTES NO EQUIPAMENTO; A PLACA MÃE DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL, PARA GRAVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INVENTÁRIO DE HARDWARE (PLACA MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA E DISCO) E SOFTWARE, QUE SEJA ACESSÍVEL REMOTAMENTE PELA REDE, INDEPENDENTE DO ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL, BEM COMO POSSUIR SISTEMA DE ALERTAS PROATIVOS QUE PERMITAM MINIMIZAR O TEMPO DE RECUPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM (ISO) EM UM COMPARTILHAMENTO DE REDE OU CD OU DISQUETE NA CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO, MESMO COM O MICROCOMPUTADOR DESLIGADO; DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE SER GERENCIADA MESMO QUANDO ESTIVER FORA DA REDE CORPORATIVA, CONECTADA NA INTERNET E USANDO NAT; DEVERÁ SUPORTAR						
---	--	--	--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

AUTENTICAÇÃO IEEE 802.1X NA INTERFACE DE REDE INTEGRADA PARA AUTENTICAÇÃO NA REDE CORPORATIVA, MESMO SEM QUE O SISTEMA OPERACIONAL TENHA SIDO INICIALIZADO; AS CONFIGURAÇÕES DAS FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO PRESENTES NA PLACA MÃE DEVERÃO SER FEITAS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO PRESENCIAL À MÁQUINA, MESMO COM O SISTEMA OPERACIONAL INOPERANTE; SUPORTAR QUE O MICROCOMPUTADOR SEJA LIGADO REMOTAMENTE EM HORÁRIOS DETERMINADOS; TODOS OS EQUIPAMENTOS, DENTRO DO MESMO LOTE, DEVEM POSSUIR O MESMO NOME DE MODELO E VERSÃO, SENDO POSSÍVEL VERIFICAR E CONSULTAR VIA “WMI QUERYS” (CSPRODUCT GET NAME, VERSION); OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES PRÉ-CONFIGURADOS PARA ACESSO AO HARDWARE REMOTAMENTE (NOME DE HOST, DOMÍNIO, “PASSWORD”, ETC), COM DADOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE. PLACA MÃE: FABRICANTE: DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; OU TER OS DIREITOS DE COPY RIGHT DESTA, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM MATERIAL: LIVRE DE CHUMBO; SENSORES: TEMPERATURA DO CHASSI, DO PROCESSADOR E VELOCIDADE DO COOLER DE CPU, PODENDO O SENSOR DE TEMPERATURA DO PROCESSADOR ESTAR NO MESMO; INTERFACES SATA: MÍNIMO UMA SATAIII; PADRÕES SUPORTADOS: ACPI 4.0 OU SUPERIOR E PCI 3.0 MÍNIMO; CHIP DE SEGURANÇA: TPM2.0 ONBOARD COM SOFTWARE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS. A PLACA MÃE DEVE POSSUIR CHIPSET						
--	--	--	--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

DESENVOLVIDO PARA O MERCADO CORPORATIVO; GABINETE: FORMATO/ DIMENSÕES: DM (DESKTOP MINI) / 1500CM3; COM TOLERÂNCIA DE 10% PARA MAIS.COR: PINTURA EPÓXI PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; MANUTENÇÃO: NÃO DEVE REQUERER FERRAMENTAS PARA A ABERTURA DO GABINETE, NEM PARA AFIXAÇÃO/REMOÇÃO DE DISCO RÍGIDO, UNIDADE ÓTICA E PLACAS DE EXPANSÃO DO TIPO PCI. INTERFACES: FRONTAL: LEDS INDICATIVOS DE POWER, ATIVIDADE DE HD + 2 PORTAS USB 3.0 + CONECTORES DE ÁUDIO. ALTO FALANTE: NO MÍNIMO 1,5W RMS INTEGRADO AO GABINETE, SENDO ESTE DESATIVADO AUTOMATICAMENTE AO SER PLUGADO QUALQUER EQUIPAMENTO NAS SAÍDAS DE ÁUDIO. DEVE VIR COM SUPORTE PADRÃO VESA100 OU OUTRO QUE POSSIBILITE A AFIXAÇÃO DO GABINETE NA PARTE TRASEIRA DO MONITOR. FONTE: PADRÃO: FONTE EXTERNA COM PLUG PADRÃO NBR14136, SEM USO DE ADAPTADORES. DE MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. POTÊNCIA: MÁXIMO DE 100 WATTS; TENSÃO DE ENTRADA: AC 110/240V, 50 A 60HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA. TECLADO E MOUSE: PADRÃO TECLADO: ABNT 102/104 TECLAS, PADRÃO ESTENDIDO; PADRÃO MOUSE: ÓPTICO, SCROLL, COM 3 BOTÕES; RESOLUÇÃO MOUSE: 800DPI INTERFACES: USB EM AMBOS. MONITOR: TIPO: LED OU SUPERIOR (WVA, IPS, ETC); TAMANHO NOMINAL: 23,8 POLEGADAS; RESOLUÇÃO SUPOSTADA: 1920X1080; QUANTIDADE DE CORES: 16 MILHÕES; CONECTORES DE ENTRADA: DISPLAY PORT OU VGA, PODE HAVER OUTRAS						
--	--	--	--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

DESDE QUE DP ESTEJA PRESENTE; CABOS DE VÍDEO DISPLAYPORT COM NO MÁXIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO, VISTO QUE HÁ A INTENÇÃO DE FIXA-LOS ATRÁS DO MONITOR, OU MONITOR QUE POSSIBILITE A CONEXÃO SEM NECESSIDADE DE CABOS ENTRE GABINETE E MONITOR; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 8MS; RELAÇÃO DE CONTRASTE:1000:1 ESTÁTICO; BRILHO:250CD/M2; COR: PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO DE VISÃO: 170º HORIZONTAL E 160º VERTICAL; MENU OSD: AUTO AJUSTE, INTENSIDADE DE COR, BRILHO, CONTRASTE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: INTEGRADA AO MONITOR AC 100 – 240V, 50 – 60HZ, SELEÇÃO AUTOMÁTICA; AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO: 10CM E 90 GRAUS; CERTIFICAÇÕES: TCO, EPA ENERGY STAR; POSSUIR HUB USB3.0 COM NO MINIMO 01 (UMA) PORTA 3.0; FABRICANTE: MESMO DO COMPUTADOR; DEVERÁ SER ENTREGUE BASE PARA FIXAÇÃO DO GABINETE (MINI/MICRO) OU BAIA INTERNA NO MONITOR, TIPO AIO (ALLIN-ONE), DO MESMO FABRICANTE (CONEXÃO DO GABINETE ATRÁS DO MONITOR), NÃO IMPOSSIBILITANDO AS REGULAGENS DE ALTURA E ROTAÇÃO DO MONITOR; DEVERÁ POSSUIR SOLUÇÃO VISANDO A FIXAÇÃO DO GABINETE DO COMPUTADOR AO MONITOR (FIXAÇÃO NO PRÓPRIO MONITOR OU NO PEDESTAL), FORMANDO UM CONJUNTO ÚNICO E COMPACTO, DE FORMA QUE O CONJUNTO SUPORTE/MONITOR/DESKTOP SIMULEM UM EQUIPAMENTO ALL IN ONE; A SOLUÇÃO NÃO PODERÁ ALTERAR OU LIMITAR AS CONDIÇÕES DE ERGONOMIA EXIGIDAS PARA O MONITOR (INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E AJUSTE DE ALTURA); A						
--	--	--	--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

SOLUÇÃO NÃO PODERÁ SE UTILIZAR DE FRISAGENS, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES EXIGIDAS. SOFTWARE: SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64BITS; DRIVERS: DISPONIBILIDADE DOS DRIVER PARA A CONFIGURAÇÃO DA MÁQUINA EM SITE OFICIAL DO FABRICANTE, SEM RESTRIÇÃO DE ACESSO. UTILITÁRIOS: APENAS UTILITÁRIOS DE DRIVERS. GARANTIA: TIPO: ONSITE INTEGRAL DE FÁBRICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PERÍODO: 36 MESES A PARTIR DA ENTREGA DEFINITIVA PRAZO PARA SOLUÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO: 48 HORAS APÓS A ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO, CASO ULTRAPASSE ESSE LIMITE DEVERÁ SER FORNECIDO MÁQUINA DE IGUAL CONFIGURAÇÃO OU SUPERIOR PARA SUBSTITUIÇÃO; LOCALIDADE: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO RESTRIÇÕES: UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (SSDS E HDDS) QUANDO DEFEITUOSOS E SUBSTITUÍDOS NÃO SERÃO RETIRADOS DAS DEPENDÊNCIAS DESTA COORDENADORIA POR MEDIDA DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES, ALÉM DE INTENÇÃO FUTURA DA RECUPERAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS; DEMAIS CONDIÇÕES: PROCEDIMENTOS DE TROCA OU ATUALIZAÇÃO DE COMPONENTES PELA GARANTIA SÃO DE INTEIRA						
--	--	--	--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO VEDADO QUALQUER SOLICITAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE DE PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM RISCOS AO EQUIPAMENTO COMO ATUALIZAÇÕES DE BIOS, ETC. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA: DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO AOS EQUIPAMENTOS, EM PORTUGUÊS, DOCUMENTO COM ORIENTAÇÕES SOBRE CONFIGURAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS MESMOS, CONTANDO TODAS AS RESSALVAS QUE INFLUENCIEM NA GARANTIA. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: UM MANUAL TÉCNICO POR CONTRATO EM FORMATO FÍSICO E DIGITAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM INSTRUÇÕES COM IMAGENS ILUSTRATIVAS PARA ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE COMO REMOVER E RECOLOCAR PEÇAS EXTERNAS E INTERNAS DE MODO CORRETO NO EQUIPAMENTO. COMPLIANCES: SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO MIL STD-810, AO MENOS NOS SEGUINTE MÉTODOS, CHOQUE (TESTE DE QUEDA); POEIRA E ALTA TEMPERATURA. ISO 14001; IEC60950; IEC61000; TI VERDE, DEVE ATENDER AS DIRETIVAS EPAT E ROHS; SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA EM CONFORMIDADE COM A GREENELETRON; REFRIGERAÇÃO; NÍVEL DE RUÍDO, DEVE ATENDER A NBR 10152 OU ISO7779/9296 COMPROVADO ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE; CONDIÇÃO DE NOVO: DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM QUALQUER RESQUÍCIOS DE USO ANTERIOR, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA LICITAÇÃO, BEM COMO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO						
---	--	--	--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

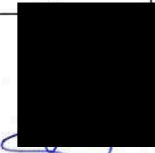
	JUNTO A ENTIDADE CONTRATANTE, ESPECIALMENTE QUANTO A: CHIPSETS, CPUS, HDDS E SSDS, MEMÓRIA RAM E MONITOR. ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO; MAPA DE REFERÊNCIA: LENOVO M80Q TINY; DELL OPTIPLEX 3060 MICRO; HP ELITEDESK 800G5 MINI.						
20	COMPUTADOR DE CONFIGURAÇÃO BÁSICA, MINIDESKTOP, COMPLETO: CPU POSSUIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) NÚCLEOS; 08 (OITO) THREADS; POSSUIR NO MÍNIMO FREQUÊNCIA DE RELÓGIO REAL DE 3.00 GHZ; POSSUIR MEMÓRIA CACHE MÍNIMO DE 6MB; POSSUIR MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR4 COM BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 2666 MHZ. POSSUIR 8GB DE MEMÓRIA RAM INSTALADA DEVERÁ POSSUIR 1 SLOT LIVRE APÓS CONFIGURAÇÃO OFERTADA. EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 64GB DE MEMÓRIA; DEVERÁ POSSUIR 1 (UMA) UNIDADE DE ESTADO SOLIDO (SSD) DE NO MÍNIMO 256GB NO PADRÃO NVME; COM VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 1500MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 1500MB/S; DEVERÁ POSSUIR PORTA DE REDE RJ45 ONBOARD GIGAETHERNET (10/100/1000); DEVERÁ POSSUIR WIRELESS: PLACA PCI-X OU M2 COM TECNOLOGIA 802.11 AC, DUAL BAND, BLUETOOTH V5.0, DEVE SER FORNECIDA E HOMOLOGADA PELO MESMO FABRICANTE DO MODELO DE COMPUTADOR OFERTADO. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO, 06 PORTAS USB; SENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) NA VERSÃO 3.2, E 01 (UMA) USB TIPO C NA VERSÃO 3.2; NÃO SERÃO ACEITOS QUAISQUER TIPOS DE ADAPTADORES OU EXTENSORES	UM	150585	LENOVO / LENOVO	50	5.885,00	294.250,00



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

DE PORTAS; DEVERÁ POSSUIR VÍDEO ON BOARD, INTEGRADO À PLACA MÃE OU PROCESSADOR. RESOLUÇÃO SUPOSTADA: 1920X1080 PARA CADA MONITOR, SENDO QUE DEVE POSSUIR SUPORTE PARA ATÉ 3 TELAS. SUPORTAR DX12. DEVERÁ POSSUIR CONECTORES VGA (OBRIGATÓRIO) UM DISPLAYPORT PODENDO TER MAIS CONEXÕES, NÃO SENDO PERMITIDO A AUSÊNCIA DE DISPLAYPORT E VGA. DEVERÁ POSSUIR CONECTORES DE SAÍDA P2 3,5MM NA TRASEIRA E/OU UMA SAÍDA IDÊNTICA NA PARTE FRONTAL E CONECTORES DE ENTRADA P2 3,5MM DE ÁUDIO E MICROFONE NA TRASEIRA E/OU UMA IDÊNTICA NA PARTE FRONTAL, PODENDO SER SAÍDA COMBO PARA HEADSET COM UM ÚNICO CONECTOR 3,5MM. A BIOS DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR EM FLASH ROM OU COM DIREITO DE COPYRIGHT, EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.6 (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS), OU SUPERIOR, E CAPTURÁVEIS POR APLICAÇÕES DO TIPO UCM (USER CENTRIC MANAGEMENT); PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA QUE O BIOS ATENDE E ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA UEFI VERSÃO 2.6, OU SUPERIOR, PODERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS CONSULTA AO SITE OFICIAL: HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ONDE O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ CONSTAR COMO “PROMOTER”; OU SE CASO O FABRICANTE CONSTE COMO “CONTRIBUTOR” OU “ADOPTER” DEVERÁ SER APRESENTADO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, ATRAVÉS DE						
--	--	--	--	--	--	--





Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

APRESENTAÇÃO DE MANUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BIOS, OU GUIA IMPLEMENTAÇÃO DO BIOS, ONDE O FABRICANTE COMPROVE E/OU RELACIONE, PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO E SUA BIOS CONFIGURADA, QUE POSSUEM COMPATIBILIDADE DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES PUBLICADAS (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS) DE ACORDO COM A VERSÃO DA UEFI EXIGIDA; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE ACESSO À BIOS ATRAVÉS DE OUTRO COMPUTADOR CONECTADO NA REDE NO MOMENTO DA INICIALIZAÇÃO DO POST; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE REDIRECIONAMENTO DO BOOT DO COMPUTADOR DIRETAMENTE VIA HARDWARE, MESMO COM ESTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL TRAVADO, INACESSÍVEL OU NÃO INSTALADO, SEM A UTILIZAÇÃO DE AGENTES NO EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE PERMITIR O ACESSO REMOTO AO COMPUTADOR VIA HARDWARE, MESMO COM ESTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL TRAVADO OU INACESSÍVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE AGENTES NO EQUIPAMENTO; A PLACA MÃE DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL, PARA GRAVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INVENTÁRIO DE HARDWARE (PLACA MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA E DISCO) E SOFTWARE, QUE SEJA ACESSÍVEL REMOTAMENTE PELA REDE, INDEPENDENTE DO ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL, BEM COMO POSSUIR SISTEMA DE ALERTAS PROATIVOS QUE PERMITAM MINIMIZAR O TEMPO DE RECUPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO;						
--	--	--	--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM (ISO) EM UM COMPARTILHAMENTO DE REDE OU CD OU DISQUETE NA CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO, MESMO COM O MICROCOMPUTADOR DESLIGADO; DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE SER GERENCIADA MESMO QUANDO ESTIVER FORA DA REDE CORPORATIVA, CONECTADA NA INTERNET E USANDO NAT; DEVERÁ SUPORTAR AUTENTICAÇÃO IEEE 802.1X NA INTERFACE DE REDE INTEGRADA PARA AUTENTICAÇÃO NA REDE CORPORATIVA, MESMO SEM QUE O SISTEMA OPERACIONAL TENHA SIDO INICIALIZADO; AS CONFIGURAÇÕES DAS FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO PRESENTES NA PLACA MÃE DEVERÃO SER FEITAS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO PRESENCIAL À MÁQUINA, MESMO COM O SISTEMA OPERACIONAL INOPERANTE; SUPORTAR QUE O MICROCOMPUTADOR SEJA LIGADO REMOTAMENTE EM HORÁRIOS DETERMINADOS; TODOS OS EQUIPAMENTOS, DENTRO DO MESMO LOTE, DEVEM POSSUIR O MESMO NOME DE MODELO E VERSÃO, SENDO POSSÍVEL VERIFICAR E CONSULTAR VIA “WMI QUERYs” (CSPRODUCT GET NAME, VERSION); OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES PRÉ-CONFIGURADOS PARA ACESSO AO HARDWARE REMOTAMENTE (NOME DE HOST, DOMÍNIO, “PASSWORD”, ETC), COM DADOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE. A PLACA MÃE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; OU TER OS DIREITOS DE COPY RIGHT DESTA, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME						
---	--	--	--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

DE OEM. LIVRE DE CHUMBO; POSSUIR SENSORES DE TEMPERATURA DO CHASSI, DO PROCESSADOR E VELOCIDADE DO COOLER DE CPU, PODENDO O SENSOR DE TEMPERATURA DO PROCESSADOR ESTAR NO MESMO; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO UMA SATAIII; PADRÕES SUPORTADOS: ACPI 4.0 OU SUPERIOR E PCI 3.0 MÍNIMO; CHIP DE SEGURANÇA: TPM2.0 ONBOARD COM SOFTWARE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS. A PLACA MÃE DEVE POSSUIR CHIPSET DESENVOLVIDO PARA O MERCADO CORPORATIVO; GABINETE: FORMATO/ DIMENSÕES: DM (DESKTOP MINI) / 1500CM3; COM TOLERÂNCIA DE 10% PARA MAIS. COR: PINTURA EPÓXI PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; MANUTENÇÃO: NÃO DEVE REQUERER FERRAMENTAS PARA A ABERTURA DO GABINETE, NEM PARA AFIXAÇÃO/REMOÇÃO DE DISCO RÍGIDO, UNIDADE ÓTICA E PLACAS DE EXPANSÃO DO TIPO PCI. INTERFACES: FRONTAL: LEDS INDICATIVOS DE POWER, ATIVIDADE DE HD + 2 PORTAS USB 3.0 + CONECTORES DE ÁUDIO. ALTO FALANTE: NO MÍNIMO 1,5W RMS INTEGRADO AO GABINETE, SENDO ESTE DESATIVADO AUTOMATICAMENTE AO SER PLUGADO QUALQUER EQUIPAMENTO NAS SAÍDAS DE ÁUDIO. DEVE VIR COM SUPORTE PADRÃO VESA100 OU OUTRO QUE POSSIBILITE A AFIXAÇÃO DO GABINETE NA PARTE TRASEIRA DO MONITOR. FONTE EXTERNA COM PLUG PADRÃO NBR14136, SEM USO DE ADAPTADORES. DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. COM POTÊNCIA MÁXIMO DE 100 WATTS; TENSÃO DE ENTRADA: AC 110/240V, 50 A 60HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA.						
--	--	--	--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

TECLADO PADRÃO ABNT 102/104 TECLAS, PADRÃO ESTENDIDO; PADRÃO MOUSE: ÓPTICO, SCROLL, COM 3 BOTÕES; RESOLUÇÃO MOUSE: 800DPI INTERFACES: USB EM AMBOS. MONITOR: TIPO: LED OU SUPERIOR (WVA, IPS, ETC); TAMANHO NOMINAL: 21,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO SUPORTADA: 1920X1080; QUANTIDADE DE CORES: 16 MILHÕES; CONECTORES DE ENTRADA: DISPLAY PORT OU VGA MÍNIMOS, PODE HAVER OUTRAS DESDE QUE DP ESTEJA PRESENTE; CABOS DE VÍDEO DISPLAYPORT COM NO MÁXIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO, VISTO QUE HÁ A INTENÇÃO DE FIXA-LOS ATRÁS DO MONITOR, OU MONITOR QUE POSSIBILITE A CONEXÃO SEM NECESSIDADE DE CABOS ENTRE GABINETE E MONITOR; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 8MS; RELAÇÃO DE CONTRASTE:1000:1 ESTÁTICO; BRILHO:250CD/M2; COR: PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO DE VISÃO: 170° HORIZONTAL E 160° VERTICAL; MENU OSD: AUTO AJUSTE, INTENSIDADE DE COR, BRILHO, CONTRASTE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: INTEGRADA AO MONITOR AC 100 – 240V, 50 – 60HZ, SELEÇÃO AUTOMÁTICA; AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO: 10CM E 90 GRAUS; CERTIFICAÇÕES: TCO, EPA ENERGY STAR; POSSUIR HUB USB3.0 COM NO MINIMO 01 (UMA) PORTA 3.0; FABRICANTE: MESMO DO COMPUTADOR; DEVERÁ SER ENTREGUE BASE PARA FIXAÇÃO DO GABINETE (MINI/MICRO) OU BAIA INTERNA NO MONITOR, TIPO AIO (ALLIN- ONE), DO MESMO FABRICANTE (CONEXÃO DO GABINETE ATRÁS DO MONITOR), NÃO IMPOSSIBILITANDO AS REGULAGENS DE ALTURA E ROTAÇÃO DO MONITOR; DEVERÁ POSSUIR SOLUÇÃO						
---	--	--	--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

VISANDO A FIXAÇÃO DO GABINETE DO COMPUTADOR AO MONITOR (FIXAÇÃO NO PRÓPRIO MONITOR OU NO PEDESTAL), FORMANDO UM CONJUNTO ÚNICO E COMPACTO, DE FORMA QUE O CONJUNTO SUPORTE/MONITOR/DESKTOP SIMULEM UM EQUIPAMENTO ALL IN ONE; A SOLUÇÃO NÃO PODERÁ ALTERAR OU LIMITAR AS CONDIÇÕES DE ERGONOMIA EXIGIDAS PARA O MONITOR (INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E AJUSTE DE ALTURA); A SOLUÇÃO NÃO PODERÁ SE UTILIZAR DE FRISAGENS, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES EXIGIDAS.SOFTWARE: SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64BITS; DRIVERS: DISPONIBILIDADE DOS DRIVER PARA A CONFIGURAÇÃO DA MÁQUINA EM SITE OFICIAL DO FABRICANTE, SEM RESTRIÇÃO DE ACESSO. UTILITÁRIOS: APENAS UTILITÁRIOS DE DRIVERS. GARANTIA: TIPO: ONSITE INTEGRAL DE FÁBRICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PERÍODO: 36 MESES A PARTIR DA ENTREGA DEFINITIVA PRAZO PARA SOLUÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO: 48 HORAS APÓS A ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO, CASO ULTRAPASSE ESSE LIMITE DEVERÁ SER FORNECIDO MÁQUINA DE IGUAL CONFIGURAÇÃO OU SUPERIOR PARA SUBSTITUIÇÃO; LOCALIDADE: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO RESTRIÇÕES: UNIDADES DE						
---	--	--	--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

ARMAZENAMENTO (SSDS E HDDS) QUANDO DEFEITUOSOS E SUBSTITUÍDOS NÃO SERÃO RETIRADOS DAS DEPENDÊNCIAS DESTA COORDENADORIA POR MEDIDA DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES, ALÉM DE INTENÇÃO FUTURA DA RECUPERAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS; DEMAIS CONDIÇÕES: PROCEDIMENTOS DE TROCA OU ATUALIZAÇÃO DE COMPONENTES PELA GARANTIA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO VEDADO QUALQUER SOLICITAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE DE PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM RISCOS AO EQUIPAMENTO COMO ATUALIZAÇÕES DE BIOS, ETC. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA: DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO AOS EQUIPAMENTOS, EM PORTUGUÊS, DOCUMENTO COM ORIENTAÇÕES SOBRE CONFIGURAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS MESMOS, CONTANDO TODAS AS RESSALVAS QUE INFLUENCIEM NA GARANTIA. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: UM MANUAL TÉCNICO POR CONTRATO EM FORMATO FÍSICO E DIGITAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM INSTRUÇÕES COM IMAGENS ILUSTRATIVAS PARA ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE COMO REMOVER E RECOLOCAR PEÇAS EXTERNAS E INTERNAS DE MODO CORRETO NO EQUIPAMENTO. COMPLIANCES: SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO MIL STD-810, AO MENOS NOS SEGUINTE MÉTODOS, CHOQUE (TESTE DE QUEDA); POEIRA E ALTA TEMPERATURA. ISO 14001; IEC60950; IEC61000; TI VERDE, DEVE ATENDER AS DIRETIVAS EPAT E ROHS; SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA EM						
---	--	--	--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

	CONFORMIDADE COM A GREENELETRON; REFRIGERAÇÃO; NÍVEL DE RUÍDO, DEVE ATENDER A NBR 10152 OU ISO7779/9296 COMPROVADO ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE; CONDIÇÃO DE NOVO: DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM QUAISQUER RESQUÍCIOS DE USO ANTERIOR, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA LICITAÇÃO, BEM COMO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO A ENTIDADE CONTRATANTE, ESPECIALMENTE QUANTO A: CHIPSETS, CPUS, HDDS E SSDS, MEMÓRIA RAM E MONITOR. ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO; MAPA DE REFERÊNCIA: LENOVO M920 TINY; DELL OPTIPLEX 3060 MICRO; HP ELITEDESK 800G4 MINI.						
58	NOTEBOOK. O PRODUTO OFERTADO DEVE POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR PREDOMINANTE DO GABINETE. DEVERÁ ACOMPANHAR MALETA DE COURO, COURO SINTÉTICO DO TIPO “CURVIM”, OU NYLON DO MESMO FABRICANTE PARA TRANSPORTE DE CADA NOTEBOOK E SEUS ACESSÓRIOS, E, AINDA, POSSUIR REVESTIMENTO INTERNO MACIO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, ARRANHÕES E POEIRA. TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMO FABRICANTE. CASO O COMPONENTE NÃO MAIS SE ENCONTRE DISPONÍVEL NO MERCADO, ADMITEM-SE SUBSTITUTOS COM QUALIDADE	UN	474137	LENOVO / LENOVO	3	5.599,00	16.797,00



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

E CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS OU SUPERIORES, MEDIANTE NOVA HOMOLOGAÇÃO. TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 M (UM METRO DE OITENTA CENTÍMETROS). CABOS DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO NBR-14136. A PLACA PRINCIPAL PODERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO EXCLUSIVO. O CHIPSET PODERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR PRINCIPAL COM SUPORTE AO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO DMI COM O PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 8 GT/S. POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIAS DO TIPO DDR4- 3200MHZ OU SUPERIOR, COM SUPORTE AO MODO “DUAL CHANNEL” PARA O BARRAMENTO DE MEMÓRIA. SERÃO ACEITAS MEMÓRIAS SOLDADAS NA PLACA, DESDE QUE POSSUA, NO MÍNIMO, UM SLOT LIVRE PARA EXPANSÃO.DEVERÁ SUPORTAR EXPANSÃO PARA, NO MÍNIMO, 24 GB (VINTE E QUATRO GIGABYTES) DE MEMÓRIA RAM.DEVERÁ POSSUIR 01 SLOT M.2 PCIE GEN3 X4 COMPATÍVEL COM A INTERFACE LÓGICA NVME (NON-VOLATIL E MEMORY EXPRESS).DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A GERENCIAMENTO DE ENERGIA ENERGY STAR EPA, APM/ACPI BIOS V1.00, BEM COMO SUPORTE A RECURSOS SMBIOS/DMI V2.4 OU SUPERIOR. DEVERÁ SUPORTAR BOOT POR PEN DRIVE OU DISCO CONECTADO NA PORTA USB 3.1. DEVERÁ SUPORTAR A AUTENTICAÇÃO IEEE 802.1X NAS INTERFACES DE REDE INTEGRADAS PARA						
--	--	--	--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

AUTENTICAÇÃO NA REDE CORPORATIVA, MESMO SEM QUE O SISTEMA OPERACIONAL TENHA SIDO INICIALIZADO. A BIOS DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E PARA USO EXCLUSIVO DO MODELO OFERTADO, OU, ESSE COM DIREITOS (COPYRIGHT) DE LIVRE EDIÇÃO SOBRE A BIOS. EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.5 OU SUPERIOR (WWW.UEFI.ORG) E CAPTURÁVEIS PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURA ON MANAGER). A COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE COM O PADRÃO UEFI DEVE SER COMPROVADA POR MEIO DO SITE WWW.UEFI.ORG/MEMBERS. EM CONFORMIDADE COM A ISO/IEC 19678:2015 (NIST 800- 147), PARA GARANTIA DA INTEGRIDADE DO FIRMWARE DO BIOS. AS ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS NO SÍTE DO FABRICANTE. DEVE PERMITIR O DOWNGRADE DE VERSÃO. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE ATIVAR E DESATIVAR O SECURE BOOT. DEVERÁ TER SUPORTE A LÍNGUA PORTUGUESA E/OU INGLESA. TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL, COMPATÍVEL COM O PADRÃO PLUG-AND-PLAY. SUPORTE A ACPI 2.0 (ADVANCED CONFIGURA ON AND POWER MANAGEMENT INTERFACE) COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO DO VENTILADOR DA CPU. PERMITIR O CONTROLE DE HABILITAÇÃO DAS PORTAS USB. DISPOR DE FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO DE SAÚDE DE HARDWARE PARA, NO MÍNIMO: PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO E PLACAS DE						
--	--	--	--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

REDE, COM EXECUÇÃO DE TESTES INDEPENDENTE DO ESTADO/VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL. O NÚMERO DE SÉRIE DO COMPUTADOR DEVE SER REGISTRADO NO BIOS E PERMITIR LEITURA REMOTA VIA COMANDOS DMI 2.0 OU SUPERIOR. O NÚMERO DE SÉRIE DEVERÁ VIR REGISTRADO NO BIOS DE FÁBRICA (NÃO PODE SER EDITÁVEL DIRETAMENTE PELO SOFTWARE PADRÃO DO BIOS). POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (NÚMERO DE REGISTRO PATRIMONIAL, POR EXEMPLO) EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL, COM EXTENSÃO MÍNIMA DE OITO DÍGITOS, SENDO TAIS INFORMAÇÕES RECUPERÁVEIS POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO. POSSUIR SUPORTE A SMBIOS V2.4 (SYSTEM MANAGEMENT BIOS) OU SUPERIOR. OS ATRIBUTOS DE MANUFACTURES, PRODUCT NAME E VERSION DA ESTRUTURA SYSTEM INFORMATION DEVEM SER IGUAIS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DO MESMO MODELO. NÃO SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES QUE DIFICULTEM A INDIVIDUALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO CORRETA DE MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ PERMITIR LIGAR E DESLIGAR O COMPUTADOR REMOTAMENTE, COM CONTROLE DE ACESSO EM HORÁRIOS PROGRAMADOS. POSSUIR CONTROLE DE PERMISSÕES DE ACESSO ATRAVÉS DE SENHAS, SENDO UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA OS RECURSOS DE ADMINISTRAÇÃO DA BIOS (POWER ON E SETUP RESPECTIVAMENTE). O PROCESSADOR DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS						
--	--	--	--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

COM 04 (QUATRO) THREADS, COMPATÍVEL COM ARQUITETURA X86 E X64. DA ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PARA O MODELO, NO MERCADO NACIONAL (NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES CUJA FABRICAÇÃO TENHA SIDO DESCONTINUADA). FREQUÊNCIA DE CLOCK BASE DE, NO MÍNIMO, 2.7 GHZ, COM TURBO EXPANSÍVEL PARA, NO MÍNIMO, 3.7 GHZ. CONTROLE DE NÍVEL DO DESEMPENHO AUTOMÁTICO, AJUSTANDO DINAMICAMENTE A FREQUÊNCIA E A VOLTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE REQUERIDA PELA ATIVIDADE DO MOMENTO. MEMÓRIA CACHE DE, NO MÍNIMO, 6 MB. DP (THERMAL DESIGN POWER – QUANTIDADE DE POTÊNCIA QUE O SISTEMA DE RESFRIAMENTO DO PROCESSADOR DEVE SER CAPAZ DE DISSIPAR) DE, NO MÁXIMO, 35W (TRINTA E CINCO WATTS). MEMÓRIA PRIMÁRIA DO TIPO DDR4 DE, NO MÍNIMO, 3.200MHZ DE VELOCIDADE. POSSUIR 8 GB (OITO GIGABYTES), FORNECIDOS EM UM MÓDULO DE MEMÓRIA. ARMAZENAMENTO M.2 COM INTERFACE PCIE NVME (NON-VOLATILE MEMORY EXPRESS) E CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB (DUZENTOS E CINQUENTA SEIS GIGABYTES) EM ESTADO SÓLIDO (SSD). DESEMPENHO MÍNIMO: VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL DE 2500MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE 1500MB/S. SUPORTAR CRIPTOGRAFIA. DEVERÁ SUPORTAR TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO RÁPIDO E DE INICIALIZAÇÃO RÁPIDA. DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA USB (“UNIVERSAL SERIAL BUS”): POSSUIR, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) INTERFACES USB COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA USB 3.1 GEN 1 OU SUPERIOR, SENDO AO						
---	--	--	--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

MENOS 01 (UMA) ENERGIZADA, QUE PERMITA RECARGA MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO DO TOTAL DE INTERFACES USB, AO MENOS 01 (UMA) DEVERÁ SER DO TIPO C. DEVERÁ PERMITIR O CARREGAMENTO DA BATERIA DO NOTEBOOK E SER COMPATÍVEL COM A DOCK STATION. AS INTERFACES DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS SEM A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU PORTAS USB INSTALADAS EM QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR PCI. CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA: VELOCIDADE ETHERNET 10/100/1000 “AUTOSENSING”. CONECTOR RJ-45 FÊMEA. PADRÕES IEEE: 802.1AE (MACSEC), 802.1P (VLAN), 802.1Q (VLAN), 802.1X (VLAN) 802.3, 802.3AB (GIGABIT ETHERNET), 802.3AD (LINK AGGREGA ON), 802.3AF (POWER OVER ETHERNET), 802.3AZ (ENERGY EFFICIENT ETHERNET) 802.3U (AUTO NEGOTIATION), 802.3X (FULL DUPLEX AND FLOW CONTROL). SUPORTE EM GERENCIAMENTO NO PADRÃO ACPI. COMPATÍVEL COM O PADRÃO DMI 2.0 OU SUPERIOR. ATIVAÇÃO REMOTA DO MICROCOMPUTADOR PELA REDE WOL (WAKE-ON-LAN), OBSERVANDO-SE QUE: A BIOS DO MICROCOMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR SUPORTE COMPLETO A ESSA ATIVAÇÃO. TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DESSA ATIVAÇÃO DEVERÃO ESTAR PRESENTES NO MICROCOMPUTADOR. POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAR GERENCIAMENTO POR SNMP. TOTALMENTE CONFIGURÁVEL POR SOFTWARE, NÃO HAVENDO QUALQUER OPÇÃO QUE DEPENDA DE “JUMPERS” OU						
---	--	--	--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

“DIP SWITCHES”. SUPORTE A PXE 2.0 (PRE-BOOT EXECUTION ENVIRONMENT), PARA REALIZAR INSTALAÇÃO REMOTA ATRAVÉS DA REDE. COMPATÍVEL COM O PADRÃO ASF 2.0. CONTROLADORA DE REDE WI-FI INTEGRADA: PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC. TRABALHAR COM AS FREQUÊNCIAS DE 2,4GHZ E 5GHZ. HOMOLOGADO PELA ANATEL, POSSUINDO RESPECTIVO SELO DE HOMOLOGAÇÃO. 1.7.3.4. VEDADA A CUSTOMIZAÇÃO COM DISPOSITIVOS USB, PCMCIA OU SIMILARES. INTERFACE BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR INTEGRADA. CONTROLADORA DE VÍDEO: INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR E DEVERÁ POSSUIR ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA GRÁFICA DE ATÉ 1.7 GB. COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA DIRECTX 12. POSSUIR PELO MENOS 1 (UMA) CONEXÃO DE VÍDEO HDMI. CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA-DEFINIÇÃO INTEGRADA. COM CAPACIDADE DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTANEAMENTE ALTOFALANTE ESTÉREO INTEGRADO AO GABINETE. NÃO SERÃO ACEITAS CAIXA DE SOM EXTERNAS. POSSUIR CONECTORES PARA MICROFONE E FONES DE OUVIDO NO GABINETE OU COMBINADOS. O ALTO-FALANTE DEVERÁ SE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE, SEM A NECESSIDADE DE QUALQUER INTERVENÇÃO DO USUÁRIO, QUANDO FOREM CONECTADOS FONES DE OUVIDO. SUPORTE A DIRECTX 12. CÂMERA FRONTAL INTEGRADA PARA CAPTURA DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 720P HIGHDEFINITION (HD). CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE),						
---	--	--	--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, SOLDADO À PLACA PRINCIPAL, ACOMPANHANDO DE DRIVERS E SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO. ESSA OPÇÃO DEVERÁ VIR HABILITADA NA BIOS. LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL INTEGRADO AO GABINETE COMPATÍVEL COM O WINDOWS HELLO. DEVERÁ POSSUIR UMA TELA LCD RETROILUMINADA POR LED, NO FORMATO WIDESCREEN, ALÉM DAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DE 14 POLEGADAS DE DIAGONAL. SUPORTAR RESOLUÇÃO NATIVA MÁXIMA DE 1920X1080 PIXELS. TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO NA TELA OU AN -GLARE. GABINETE PRODUZIDO NAS VARIAÇÕES DE CORES PRETA OU CINZA (GRAFITE/CHUMBO). ENTRADA INTEGRADA NO CHASSI PARA CABO DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON LOCK OU NOBLE LOCK. NÃO SERÃO ADMITIDAS QUAISQUER ADAPTAÇÕES NO GABINETE DESTINADAS A IMPLEMENTAR OS SISTEMAS DE FIXAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA. GABINETE REFORÇADO COM COMPOSTOS DE CARBONO, MAGNÉSIO, TITÂNIO, ALUMÍNIO OU MATERIAL SIMILAR, COMPROVADO POR MEIO DE MANUAL TÉCNICO OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. PESO DO NOTEBOOK DE, NO MÁXIMO, 1,6 KG, INCLUINDO A BATERIA E A UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ESPESSURA INFERIOR A 19 MM (COM FLEXIBILIDADE DE 10% PARA MAIS). POSSUIR IDENTIFICAÇÃO GRÁFICA OU ESCRITA PARA AS INTERFACES DE CONEXÃO. POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO OU POLÍMERO						
---	--	--	--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

DE LÍTIO QUE FORNEÇA, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) HORAS DE AUTONOMIA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA PARA CORRENTE ALTERNADA DE NO MÍNIMO 45 W, COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/- 10%), 50-60HZ COM AJUSTE AUTOMÁTICO. DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL. TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO ABNT-2 COM AS TECLAS VÍRGULA, CRASE, ACENTO CIRCUNFLEXO, AGUDO, L E O CÊ-CEDILHA. O TECLADO DEVERÁ INCLUIR A FUNÇÃO BACKLIGHT (ILUMINAÇÃO TRASEIRA) PARA USO EM AMBIENTES ESCUROS, ASSIM COMO TECLAS PARA DESABILITAR ESTA FUNÇÃO. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO DO TECLADO INTEGRADO QUANTO A POEIRA E UMIDADE. MOUSE APONTADOR (MOUSE) COM TECNOLOGIA ÓPTICA COM CONECTOR USB (SEM USO DE ADAPTADORES), ERGONÔMICO E CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, DE 2 (DOIS) BOTÕES E 1 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM (“NET SCROLL”), COM NO MÍNIMO DE 1.000 DPI DE RESOLUÇÃO, DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL. NÃO SERÁ ACEITO CABO RETRÁTIL. COM GARANTIA EQUIVALENTE À DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL. ACOMPANHADO DE “MOUSE PAD” COM SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO DE MOUSE ÓPTICO. DISPOSITIVO APONTADOR (TOUCHPAD) DISPOSITIVO INDICADOR EMBUTIDO NO MICROCOMPUTADOR, DO TIPO “TOUCHPAD” COM, NO MÍNIMO,						
---	--	--	--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

2 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS. SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL X64, POR UNIDADE ENTREGUE, NA VERSÃO OEM EM PORTUGUÊS (BRASIL) E DEVIDAMENTE LICENCIADO - COM LICENÇA DEFINITIVA EM NOME DA CONTRATANTE. CASO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTA UMA VERSÃO SUPERIOR AO WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, A MAIS RECENTE E EQUIVALENTE DEVERÁ SER ENTREGUE. DEVERÁ SER FORNECIDO, INSTALADO OU DISPONIBILIZADO NA INTERNET SOFTWARE DO PRÓPRIO FABRICANTE OU HOMOLOGADO PARA O MESMO, QUE POSSIBILITE APAGAR DE FORMA DEFINITIVA E IRRECUPERÁVEL TODOS OS DADOS ARMAZENADOS NAS UNIDADES DISCO (SSD/HDD), PERMITINDO O DESCARTE SEGURO DE SEUS EQUIPAMENTOS. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A ENTREGA, VIA MÍDIAS (CDS/DVDS/PENDRIVE) OU VIA SITE/FTP DE TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO/RECUPERAÇÃO OFF-LINE DO SISTEMA OPERACIONAL EM PORTUGUÊS (BRASIL) DEVIDAMENTE LICENCIADO, BEM COMO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS DE HARDWARE INSTALADOS NOS EQUIPAMENTOS. NÃO SERÁ NECESSÁRIA A ENTREGA DOS DRIVERS QUE JÁ ESTEJAM INCLUÍDOS NO PACOTE DO REFERIDO SISTEMA OPERACIONAL. DEVERÁ SER FORNECIDO INSTALADO OU DISPONIBILIZAR NA INTERNET SOFTWARE DO PRÓPRIO FABRICANTE OU HOMOLOGADO PARA O MESMO QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO						
---	--	--	--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

DAS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES DE TODAS AS FERRAMENTAS E DRIVERS DISPONÍVEIS PELO FABRICANTE E DO SISTEMA OPERACIONAL (WINDOWS). DEVENDO SER CAPAZ DE MONITORAR O SISTEMA, REALIZAR DIAGNÓSTICOS REMOTO OU ONSITE, EMITIR ALERTAS E AJUDAR A REPARAR ERROS DO SISTEMA, AJUDANDO ASSIM A MANTER A SAÚDE E A SEGURANÇA DO SISTEMA. O MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVE SER LISTADO PELA MICROSOFT NO SEU CATÁLOGO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS E CERTIFICADOS “HCL” (HARDWARE COMPATIBILITY LIST – HPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/ENUS/HARDWARE/LPL/.) APLICÁVEL AO EQUIPAMENTO ACABADO (MONTADO), NÃO SENDO ACEITAS CERTIDÕES INDIVIDUAIS DE COMPONENTES. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO WINDOWS LOGO VERIFICA ON REPORT, EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 (SAFETY OF INFORMATION TECHNOLOGY EQUIPMENT INCLUDING ELECTRICAL BUSINESS EQUIPMENT), PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO EPEAT GOLD (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL), DA AGÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (EPA), PARA A SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS, COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS E						
--	--	--	--	--	--	--





Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

COMPROVAR QUE O EQUIPAMENTO ATENDE AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO. A COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO À REFERIDA NORMA PODERÁ SER O REGISTRO DO MODELO DO EQUIPAMENTO NO SITE: WWW.EPEAT.NET. SER COMPATÍVEL COM ENERGY STAR 8.0 OU SUPERIOR, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA O MELHOR APROVEITAMENTO DE USO DE ENERGIA ELÉTRICA. ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER COMPROVADA PELA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SÍTE WWW.ENERGYSTAR.GOV OU CERTIFICADO EMITIDO PELO ÓRGÃO. ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 10152 (ISO 9296 – TESTADO EM ACORDO COM A ISO 7779), PARA GARANTIR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AO MENOS UM DOS PADRÕES EN 55022, EN 55024, CISPR 22 E CISPR 24, PARA GARANTIR A COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA. COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA IEC 61000 COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO OU RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO OU INTERNACIONAL EQUIVALENTE. COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO DMI 2.0 (DESKTOP MANAGEMENT INTERFACE) OU MAIS RECENTE DA DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE), COMPROVADO ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO EXPEDIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU COMPROVAÇÃO DE QUE O						
--	--	--	--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

FABRICANTE DO EQUIPAMENTO É MEMBRO DO CONSÓRCIO DMTF LISTADO EM UMA DAS CATEGORIAS BOARD OU LEADERSHIP. COMPATIBILIDADE COM A NORMA TPM SPECIFICA ON VERSION 2.0 ESPECIFICADAS PELO TCG (TRUSTED COMPUTING GROUP), DEVENDO O FABRICANTE SER MEMBRO DE UMA DAS CATEGORIAS LISTADAS NO SITE HTTP://WWW.TRUSTEDCOMPUTINGGROUP.ORG/ABOUT_TCG/TCG_MEMBERS . SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO MIL STD-810, AO MENOS NOS SEGUINTE MÉTODOS, CHOQUE (TESTE DE QUEDA); POEIRA E ALTA TEMPERATURA. EM CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS.						
VALOR TOTAL: 336.546,97 (trezentos e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)						

2.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à contratante, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, sendo 12/12/2022 a 11/12/2023, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

3.2. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Contratante;

3.4. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O objeto deste contrato refere-se à utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

4.2. A contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

4.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, na medida da necessidade, a contratante, através de servidores previamente autorizados, fará as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

4.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo contratado e acatado pela JUCEMAT. O horário para entrega dos objetos deverá ser agendado previamente à Coordenadoria de Administração Sistêmica, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis** para que o espaço físico seja organizado para a execução do processo de entrada e guarda dos Bens. Ressaltamos ainda que o horário de Entrega de Bens é das 08h00 às 17h00.

4.5. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriadas, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus a contratante, caso as exigências não sejam atendidas.

4.6. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo de contrato.

4.7. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.8. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo setor de Tecnologia da Informação, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

4.9. **No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.**

4.10. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de **05 (dias) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

4.11. O contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências deste contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. O objeto do presente contrato será recebido pela contratante, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.

5.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) **Definitivamente**, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e a aferição do direito ao pagamento.

5.2. O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste contrato e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

5.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste contrato, não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

5.4. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5. A contratante reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará a contratante à contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

6.2. Após fornecimento dos produtos contratado deverá enviar ao contratante a Nota Fiscal, correspondente aos produtos fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

6.3. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada



Govorno do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

por servidor responsável da contratante, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo.

6.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O recurso para pagamento dos serviços do referido objeto será da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesa	Valor Contratado (R\$)
2009	240	3.3.90.52.000	R\$ 336.546,97 (trezentos e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Todos os produtos deverão conter prazo de garantia mínima assegurada pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos materiais elétricos, quando submetidos a uso e conservação normais, com todos os custos decorrentes de substituição de produtos, por conta da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas neste contrato, sem prejuízos decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pela Contratada;

9.1.2. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no contrato e na “Nota de Empenho”.

9.1.3. Entregar as quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho no prazo e local designados, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

9.1.4. Proceder à entrega do objeto contratado, com os deveres e garantias constantes neste contrato;

9.1.5. Comunicar à contratante, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.1.6. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

9.1.7. Garantir a qualidade dos produtos contratados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.8. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

9.1.9. Comunicar ao Contratante, qualquer problema ocorrido na execução do contrato de fornecimento;

9.1.10. Atender aos chamados do contratante, visando efetuar reparos e/ou substituições em eventuais erros



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

cometidos no fornecimento do objeto;

9.1.11. Não subcontratar o objeto da presente contrato, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.12. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste contrato;

9.1.13. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.14. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pela contratante, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.16. Credenciar junto à JUCEMAT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.17. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com os solicitados, por meio de fiscal, formalmente nomeados para esse fim;

10.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos;

10.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

10.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

10.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do prestação dos serviços, objeto desta contratação.

10.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

10.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

10.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesma;

10.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

10.11. O contratante só efetuará o pagamento referente aos produtos fornecidos pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

13.1. A contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução o de seu objeto, não o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução o do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A Administração o poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação o em atraso;

III) Multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo na3 o fornecimento do objeto deste contrato, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a JUCEMAT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à contratada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) Ocorrido à rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez)



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não o exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à contratante.

13.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição o e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização da contratação caberá à JUCEMAT, respectivamente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.2. Para fiscalização dos produtos fornecidos junto à contratada, serão designados servidores da JUCEMAT, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

16.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do contrato, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

16.4. Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste contrato e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a JUCEMAT ou modificação na contratação.

16.5. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da contratante, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante JUCEMAT ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da JUCEMAT ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

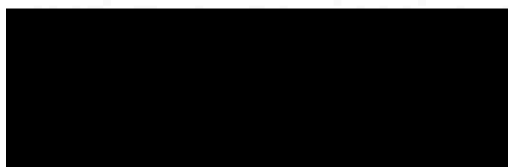
- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.
- b) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 07 de dezembro de 2022.



Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT

EDIRLEY PEREIRA DA SILVA: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por EDIRLEY PEREIRA DA SILVA
Dados: 2022.12.12 08:45:15 -04'00'

EDIRLEY PEREIRA DA SILVA
DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

TESTEMUNHA:

de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRE-SE.**

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2022.



KELLYNY DE OLIVEIRA SILVA
Secretaria de Estado de Saúde

(*) Republica-se na íntegra a Portaria nº. 855/2022/GBSES, veiculada no Diário Oficial do Estado sob a edição nº. 28.389, de 07 de dezembro de 2022, por incorreção na redação original.

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	UNIDADE ESTABELECIMENTO	TOTAL
BAIXADA CUIABANA	Cuiabá	HOSPITAL E MATERNIDADE FEMINA	R\$ 46.606,98
		HOSPITAL DO CÂNCER DE MATO GROSSO	R\$ 366.197,70
		HOSPITAL GERAL DE CUIABÁ	R\$ 850.483,79
		HOSPITAL SANTA HELENA	R\$ 873.622,76
		HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ-HPSMC	R\$ 711.311,29
		HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULHER	R\$ 547.319,22
		HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DR. LEONY PALMA- HMC	R\$ 999.830,69
		TOTAL	R\$ 4.395.372,43

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022/SEAF (Proc. nº 621/2022/SEAF-MT)

Extrato do Contrato nº 070/2022/SEAF, tendo por objeto a aquisição, 04(quatro) escavadeiras hidráulicas para atender demandas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar de Mato Grosso decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 002/2021/SEAGRI/BA e demais anexos, independente de transcrição.

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF-MT, CNPJ nº 03.507.415/0012-05.

CONTRATADA - XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA: 14.707.364/0001-10.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO - R\$ 2.759.550,56(dois milhões setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura 12/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 4168/Fonte: 396/Elemento de Despesa: 4.4.90.52

FISCAL DE CONTRATO JEAN VENICIUS MORAES E SILVA

FISCAL SUBSTITUTO: ELIZALDO BARBOSA

ASSINAM: Pela SEAF a Secretária APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA e pela empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, seu Representante TIAN DONG

Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 0052/2022/SEAF-MT

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE APOIO DA SEAF-MT, RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO."

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR no uso das atribuições legais com base no que dispõe a Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Nº 7.217 de 14/03/2006;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar os servidores para compor a Equipe da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, responsável pela Licitação na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico e definir suas funções e atribuições:

I - Pregoeiro Oficial:

MAX PAULO MENDES

II - Pregoeiro Substituto:

WILLIAN CAMPOS VICTOR DA SILVA

III - Equipe de Apoio:

ANDRÉA LEITE

JOANA D'ARC DE OLIVEIRA SCHWENK

CARLOS EDUARDO MARTINS

Artigo 2º São atribuições do representante da Secretaria:

I - Autorizar a abertura de licitação;

II - Decidir os recursos contra atos dos pregoeiros;

III - Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Artigo 3º São atribuições do pregoeiro Oficial e Substituto:

I - Conduzir os trabalhos do pregão, inclusive quanto a encaminhamentos administrativos e jurídicos;

II - Atender solicitações de esclarecimentos acerca de seus atos no pregão realizado junto à autoridade superior, órgãos oficiais e demais interessados.

Artigo 4º São atribuições da equipe de apoio:

I - Cumprir as determinações do pregoeiro, desde que manifestadamente legais e pertinentes ao processo de pregão;

II - Levantar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios.

Artigo 5º Esta Portaria revoga as disposições em contrário em especialmente a Portaria nº 0048/2022/SEAF, publicada em 07 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 12 de dezembro de 2022.

(ORIGINAL ASSINADO)

APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA

Secretária de Estado de Agricultura Familiar
SEAF-MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022/JUCEMAT

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, CNPJ 03.110.616/0001-03.

CONTRATADA: Data Manager Prestadora de Serviços de Informática LTDA, CNPJ: 19.707.627/0001-05.

OBJETO: Aquisição de material permanente de TI (03- COMPUTADOR AVANÇADO, 50 COMPUTADORES BÁSICO e 03 NOTEBOOK MARCA LENOVO), através de adesão Carona a Ata de Registro de Preços no 070/2021 - 008, decorrendo do Pregão Eletrônico no 064/2021- Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, por um período de 12 meses.

VIGÊNCIA: 12/12/2022 a 11/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 17.301, PAOE: 2009, Natureza de Despesa: 3.1.90.52.000, Fonte 240.

VALOR GLOBAL: R\$ 336.546,97 (trezentos e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.

PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2022/00565.

ASSINAM: Pela Contratante, MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA e pelo Contratado EDIRLEY PEREIRA DA SILVA.

A íntegra do contrato pode ser consultado no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em <http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos>.

PORTARIA Nº 063, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Considerando o disposto nos artigos 99 e 111 do Decreto Estadual nº 840/2017; Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal dos Contratos da JUCEMAT; **RESOLVE:** **Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato. **Art. 2º** - Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução contratual e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

Nº PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	VALOR CONTRATO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
JUCEMAT-PRO-2022/00565	020/2022/JUCEMAT	Data Manager Prestadora de Serviços de Informática LTDA	Aquisição de material permanente de TI (03-COMPUTADORAVANÇADO, 50 COMPUTADORES BÁSICO e 03 NOTEBOOK MARCA LENOVO), através de adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 070/2021 - 008, decorrendo do Pregão Eletrônico nº064/2021-Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, por um período de 12 meses.	R\$ 336.546,97	MARISTELLA XAVIER DE MOURA MATRÍCULA: 113241	FERNANDO CESAR BUTARELI DE MIRANDA MATRÍCULA: 302485

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. **REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE.**

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE EDITAL

A presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º e 37 do Decreto Estadual nº 832, de 25 de fevereiro de 2021;

RESOLVE: Atualizar, nos termos do presente anexo, a Tabela de Referência de Valores MTS (ANEXO I) do Edital de Credenciamento nº 001/2016, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de ÓRTESES, PRÓTESES, MATERIAIS ESPECIAIS, SÍNTESES E EQUIPAMENTOS - OPME's a serem utilizados para atendimento aos usuários do Mato Grosso Saúde, em conformidade com o disposto no item 9.1.2 do Edital, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2022.

Publique-se.
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde, em Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2022.

(original assinado)
Misma Thalita dos Anjos Coutinho
Presidente do Mato Grosso Saúde

ANEXO I - TABELA OPME's EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES MTS		
LISTA DE ÓRTESES/PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS		
OPME		VALOR SUGERIDO
FIO DE SUTURA C/ AGULHA - SUTURFIX		R\$ 290,00
PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE (EM TITANIO)		R\$ 130,00
ACESSÓRIOS PARA MOTORES, LÂMINAS E BROCAS ESTÉREIS	(KIT PARA PROCEDIMENTOS DE COLUNA)	R\$ 1.500,00
ACETABULO NÃO CIMENTADO		R\$ 2.900,00
ADESIVOS CIRURGICOS (BIOGLUE)		R\$ 4.900,00
AGENTE EMBOLIZANTE ONYX		R\$ 4.000,00
AGULHA ANGIOGRÁFICA		R\$ 70,00
AGULHA BIOPSIA IP INDOVASIVE		R\$ 160,00
AGULHA DE VERESS DESCARTÁVEL		R\$ 160,00
AGULHA P/ASPIRACAO ECO ENDOSCOPICA 22G EXPECT SLIMLINE		R\$ 1.600,00
AGULHA P/ESCLEROSE INTERJECT (TODOS OS TAMANHOS)		R\$ 170,00
AGULHA PNEUMOPERITONEAL DESC. (TODOS OS TAMANHOS)		R\$ 150,00
AGULHA VERESS 120MM P/CIRURGIA LAPAROSCOPICA		R\$ 160,00
ALÇA DE COAGULAÇÃO BIPOLAR		R\$ 1.200,00
ALÇA DE RESSECÇÃO ELETROCIRÚRGICA		R\$ 150,00
ALCA P/POLIPECTOMIA CAPTIVATOR		R\$ 150,00
ALCA RESSECAO/ELETRODO BIPOLAR		R\$ 1.200,00